

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 115 Disponibilização: 28/06/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ACCINIATIO	RA DIGITAL	
ASSINATI	RA DIGILAL	

Sumário

Atos Administrativos Pág.

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 115 Disponibilização: 28/06/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Campo Formoso



EDITAL

EDITAL N. 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Estabelece abertura das a inscrições para o processo seletivo simplificado estudantes do curso de Direito e Ciências Contábeis. matriculados em instituições de ensino conveniadas, preenchimento de 05 (cinco) vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de estagiários Subseção da Judiciária de Campo Formoso/Bahia.

O JUIZ FEDERAL RAFAEL IANNER SILVA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0015887-05.2020.4.01.8004, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação de Direito e de Ciências Contábeis, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Campo Formoso, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.
- 1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e de questionário de intenções com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma culta da língua escrita.
- 1.1.2. A seleção se destina ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para estagiários, sendo 04 (quatro) vagas para os cursos de graduação superior em **Direito** e 01 (uma) vaga para os cursos de graduação superior em **Ciências Contábeis** e formação de cadastro de reserva, para desempenharem as atividades na Subseção Judiciária de Campo Formoso, localizada na *Praça Raulino Saturnino*, s/nº Bairro Raulino Saturnino, Campo Formoso/BA
- a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação da Seção de Suporte

Administrativo e Operacional - SESAP-CFS- e da Diretoria da Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

- b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.
- 1.1.3. Somente alunos matriculados no curso de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

Unidade Administrativa	Instituições de ensino conveniadas				
Subseção Judiciária de Campo Formoso	Faculdade AGES: DIREITO Universidade do Estado da Bahia - UNEB: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				

1.2. Quadro de cursos e respectivas unidades administrativas para inscrição

Unidade Administrativa	Curso	Localidade de estágio	Ampla Concorrência	Negros	PNE**	e-mail de contatos
Subseção Judiciária de Campo Formoso	Direito	Campo Formoso	03 + CR*	01 + CR	CR	sesap.cfs@trfl.jus.br
Subseção Judiciária de Campo Formoso	Ciências Contábeis	Campo Formoso	01 + CR	CR	CR	sesap.cfs@trfl.jus.br

^{*}Cadastro de reserva

1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
- b) Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de contrato.
- 1.4. **Jornada de trabalho**: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção do Foro.
- 1.5. Processo de seleção: A seleção consiste em análise do currículo escolar e avaliação da carta de intenções, conforme procedimento discriminado no item 5 deste edital.
- 1.6. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item **1.1.2** deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item 1.1.3, **e que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres**:
- a) Curso de Direito, cursando do 5º (quinto) ao 7º (sétimo) períodos/semestre;
- b) Curso de Ciências Contábeis, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) períodos/semestre;
- 1.7. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de portadores de necessidade especial, quando esta compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

^{**}Portadores de necessidades especiais

- a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e CID da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.
- 1.8. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.
- 1.9. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico exigido, à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições realizar-se-ão no período de 29/06/2021 a 16/07/2021, sendo:
- a) Abertura das inscrições: às 8 horas do dia 29 de junho de 2021.
- b) Encerramento das inscrições: às 18 horas do dia 16 de julho de 2021.
- 2.1.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no link https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de- campo-formoso.htm
- a) Para acessar e preencher o formulário de inscrição faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o Google forms.
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, único e em formato PDF, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:
- a) COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL (período/ano/semestre em curso)
- b) HISTÓRICO ESCOLAR das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;
- c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)
- d) CPF (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).
- 2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de 10 MB.
- 2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia, confeccionado através do Google forms - Formulários Google.
- 2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.4. Serão considerados como documentos de identificação: carteira de identidade (RG), carteira funcional emitida por órgãos públicos, carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.
- 2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos

- 2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.
- 2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

- 2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).
- 2.6.4. Não será <u>convocado</u> o estudante que estiver matriculado no último período do curso, <u>no momento da convocação</u>, ainda que, quando da inscrição, estivesse no penúltimo período.
- 2.6.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

- 3.1.1. Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5°, da Lei nº 11.788/2008. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.
- 3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, em caso de convocação além do número de vagas previstas inicialmente, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.
- 3.1.4. O candidato portador de necessidades quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.
- 3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

- 3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.
- 3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.
- 3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.
- 3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso, no prazo de **02** (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de

publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo
- d) contra o resultado preliminar
- e) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo
- 4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.
- 4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do link descrito no item 4.2, o qual ficará disponível para acesso somente durante o período equivalente ao prazo para entrega.
- 4.2.2. Para acessar e preencher o formulário de recurso faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.
- 4.2.3. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:
- a) Nome completo do recorrente
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado)
- c) Indicação do objeto
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva
- 4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.
- 4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.
- 4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.
- 4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão avaliados da seguinte forma:

5.1.1. Análise Curricular (Histórico Escolar)

- 5.1.1.1 A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente:
- a) Entende-se por "média global" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar (na escala de 0 a 10);
- b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas, computando-se até o último período/semestre cursado;
- c) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou carece de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.
- 5.1.1.2. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado.

5.1.2. Carta de Intenções

- 5.1.2.1 A *Carta de Intenções* será composta de 3 (três) questões de natureza subjetiva através do qual o candidato deverá apresentar elementos mínimos para verificação do perfil do estudante em relação à adequação ao perfil do estagiário da Justiça Federal da Bahia.
- a) O formulário contendo as questões da *Carta de Intenções* poderá ser acessado através do link https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm, disponível durante o período das inscrições, de 29/06/2021 a 16/07/2021
- b) O candidato terá momento único para acessar, responder e enviar a *Carta de Intenções*, não havendo possibilidade de reenvio ou retificação depois de concluído com o envio.
- c) A resposta a cada um dos quesitos deverá conter no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) linhas, observando-se a aderência e adequação com o enunciado e a aplicação dos conhecimentos da Língua Portuguesa.
- 5.1.2.2. O candidato deverá responder as questões com argumentos que expressem sua visão pessoal, as quais versarão sobre:
- a) Estágio na Justiça Federal da Bahia.
- b) Curso acadêmico e atuação profissional.
- c) Conduta ética e comportamento funcional.
- 5.1.2.3. Na avaliação da *Carta de Intenções* serão consideradas a aderência e adequação das respostas ao enunciado, devendo a redação, de forma clara, coerente e concisa:
- a) apresentar escrita em conformidade com a norma culta, sem erros de morfologia, sintaxe ou semântica.
- b) estar dentro dos limites de linhas definidos.
- c) responder o enunciado sem fugir do tema proposto.
- d) utilizar argumentos ou conceitos que representem a visão pessoal do estudante.
- e) apresentar texto narrativo na terceira pessoa do singular ou do plural.
- 5.1.2.4. A pontuação da *Carta de Intenções* totalizará a nota máxima de 1,00 ponto, sendo deduzido 0,2 (zero vírgula dois décimos) por cada ocorrência registrada que configura inobservância dos requisitos definidos no item 5.1.2.3.
- a) Para cada questão não respondida, quando deixada em aberto, haverá o desconto de 0,33 (zero vírgula trinta e três) da nota máxima.
- 5.2. As respostas devem ser pessoais, individuais e originais, e não serão pontuadas quando apresentarem replicação, parcial ou integral, de respostas enviadas em data anterior ou de textos disponíveis na internet, se constatado.
- 5.3. A pontuação final obtida pelo candidato para efeitos de classificação será o resultado da soma da nota auferida na avaliação da *Carta de Intenções* com a nota da média global/escore escolar constante no Histórico Escolar.
- 5.4. Será emitida listagem final de candidatos aprovados, classificados por curso e por ordem decrescente dos pontos obtidos, observando-se a pontuação total alcançada.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior a pontuação 7,00 (sete vírgula zero), considerando a soma da média de rendimento das disciplinas cursadas na forma constante no histórico escolar com a pontuação obtida na carta de intenções, conforme disposições dos itens 5.1.1 e 5.1.2 e seus subitens.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 5.3, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Apresentar certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/1998.
- b) Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário em órgão público da esfera federal.
- c) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.
- d) Estiver matriculado em curso avaliado com de melhor qualidade, com base na nota do último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE, na forma aplicado e disponibilizado pelo MEC.
- e) Possuir maior idade.
- 6.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição, e o na letra d pode ser informado com base das pontuações constantes no site da Ministério da Educação.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado por 2 dias, até o 10° dia útil subsequente ao término do período das inscrições, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm, para verificação por parte dos inscritos;
- a) O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.
- 7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado por curso de graduação, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)
- 7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.
- 7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.
- 7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.
- 7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.
- 7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.
- 7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.
- 7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no endereço de correio eletrônico: sesap.cfs@trfl.jus.br
- a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.
- 7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte

consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.
- 8.2. O candidato convocado, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio" com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.cfs@trfl.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:
- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.
- 8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.
- 8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.
- 8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção do Foro.
- 8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal do Estado da Bahia determinar a unidade administrativa de lotação.
- 8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.
- 8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
- 8.9. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm
- 9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço

eletrônico https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm

- 9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.
- 9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm
- 9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
- 9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico https://portal.trfl.jus.br/siba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm
- 9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm
- 9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm
- 9.11. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.
- 9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.cfs@trfl.jus.br.
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.
- 9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.
- 9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito a administrativo.

Campo Formoso-BA, junho de 2021.

Juiz Federal **RAFAEL IANNER SILVA**DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ianner Silva**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/06/2021, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13117946 e o código CRC 6AE7D9E5.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO						
Processo Seletivo de Est estagiar na unidade loca Negros(as), de acordo co raça utilizado pela Fundaç As informações pr						
-						
_	Assinatura do candidato					

ANEXO II - Modelo do recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO-BAHIA

(conforme Edital n. 01/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Unidade Administrativa de opção na inscrição:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS
1. Objeto do recurso:
a) contra indeferimento da inscrição
b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
d) contra resultado preliminar
e) contra análise do histórico escolar
f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções
g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final
2. Argumentação do candidato:
Assinatura do candidato

Praça Raulindo Saturnino, s/n - Bairro Raulindo Saturnino - CEP 44790-000 - Campo Formoso - BA - www.trf1.jus.br/sjba/0008034-08.2021.4.01.8004 13117946v2